

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB N°. SEI-33/2024

Instituir a Comissão de Planejamento e Implementação da Nova Sede do CREMEB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO

DA BAHIA - CREMEB, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um novo espaço para a sede do CREMEB:

CONSIDERANDO que OBRA PÚBLICA se constitui em toda construção, reforma, aquisição, recuperação ou ampliação de bem público, devendo ser feita por seus próprios meios e recursos ou de forma indireta, neste caso necessária a contratação de terceiros por meio de licitação;

CONSIDERANDO que para a execução de uma obra pública faz-se necessário o cumprimento de inúmeras etapas que se iniciam antes da efetiva execução (licitação) da obra:

CONSIDERANDO que o cumprimento de todos os passos é requisito fundamental para garantia do sucesso do empreendimento e que a obtenção de informações precisas refletirá em menor risco para a Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, a Comissão de Planejamento e Implementação da Nova Sede do CREMEB.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo visa avaliar, planejar e coordenar as atividades relativas à instalação da nova sede, seja através da construção de um novo imóvel ou da aquisição de um imóvel existente, auxiliando a Administração nas decisões e acompanhando o desenvolvimento e execução do projeto eleito.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I Cons. Otávio Marambaia dos Santos, Coordenador;
- II Cons. Jedson dos Santos Nascimento, Vice-Coordenador;
- III Cons. Jecé Freitas Brandão, Membro;
- IV Cons. Plínio Roberto Barreto Sodré, Membro;
- V Dalila da Silva Barbosa Coelho, Secretária.

- §1º A Comissão reunir-se-á periodicamente, sempre que necessário.
- § 2º O Coordenador será responsável por presidir as reuniões da Comissão, definir a pauta, assegurar o andamento das atividades e representar a Comissão em reuniões internas e externas.
- § 3º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e auxiliará na coordenação das atividades, garantindo o cumprimento das atribuições do Coordenador.
- § 4º Os membros da Comissão colaborarão com a análise técnica e estratégica das opções de construção ou aquisição, participarão das reuniões e realizarão outras atividades correlatas.
- § 5º A Secretária será responsável pela elaboração das atas das reuniões, guarda e manutenção dos documentos e apoio administrativo necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I avaliar as opções de construção ou aquisição de um imóvel para a nova sede do CREMEB, considerando aspectos técnicos, financeiros e legais, com vistas a auxiliar administração na tomada de decisão.
- II realizar estudos e levantamentos necessários, incluindo análise de viabilidade e custos;
- III elaborar um plano de ação e cronograma para a execução do projeto de instalação/ocupação da nova sede.
- IV contatar consultores e/ou especialistas caso necessário para a execução do projeto;
- V propor soluções, ações e encaminhamentos à Administração para aprovação e implementação das decisões;
- VI assegurar que todas as etapas do projeto estejam de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis;
- VII monitorar o progresso das atividades e ajustar o planejamento conforme necessário.
- VIII apresentar, sempre que solicitado pelo Pleno, relatórios sobre o andamento dos trabalhos e propor ações e medidas para auxiliar na tomada de decisões, conforme necessário: e.
- IX apresentar relatório conclusivo com análise detalhada de todo o processo de planejamento, as ações adotadas, de forma a poder subsidiar a Diretoria e o Pleno em suas decisões.
- Art. 4º A Comissão terá prazo indeterminado para funcionamento, até a conclusão dos trabalhos.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CREMEB nº 21/2021, de 13 de maio de 2021.

Salvador, 07 de agosto de 2024

CONS. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos**, **Presidente**, em 07/08/2024, às 18:04, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1395765 e o código CRC EBC41DA8.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato | CEP 40169-690 | Salvador/BA - http://www.cremeb.org.br/

Referência: Processo SEI nº 24.5.000000898-5 | data de inclusão: 07/08/2024